



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Ofício 010/CMAFO/2023

Alta Floresta D'Oeste em 20 de junho de 2023

Senhores Vereadores Pelo presente ofício, vimos a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei nº 012/2023, que dispõe sobre: **"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao Município por Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, bem como a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais"** para que seja recebido e encaminhado para procedimentos Administrativos e Regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Cordialmente,


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Vereador/Câmara Municipal-AFO

*Votado em 07/08/2023
20º 50*



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Mensagem nº. 12/2023

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

O presente Projeto de Lei visa a transparência nos gastos públicos que não é mais uma questão de escolha, é condição plena para o exercício da cidadania. Os cidadãos brasileiros pagam uma alta carga de tributos e é seu direito avaliar a qualidade desses gastos. Para tanto, devem ter acesso a informações detalhadas sobre o quanto é gasto pelos órgãos públicos.

Neste sentido, à semelhança do que já existe no âmbito federal e estadual, faz-se necessário instituir, em prol da transparência e da maior efetividade de controle da execução orçamentária, relatório trimestral contendo dados mínimos que permitam à sociedade, e aos próprios Vereadores, acompanhar a execução das despesas orçamentárias originárias de emendas parlamentares incorporadas à Lei Orçamentária Anual.

A justificativa é que o presente projeto de lei dará maior transparência às emendas recebidas pelo Município de Alta Floresta D'Oeste e vai aprimorar a sistemática de elaboração, aprovação e execução das obras, onde a população poderá acompanhar cada recurso que o Poder Executivo recebe, para sua aplicação em prol dos munícipes.

Vale observar que, ocorrendo a não execução por parte do Poder Executivo, esse poderá acarretar em reprovação das contas anuais.

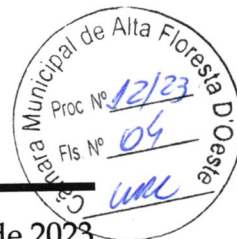
Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, 20 de junho de 2023.


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Vereador/Câmara Municipal-AFO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PROJETO LEI Nº 012/2023

Alta Floresta D'Oeste-RO, 20 de junho de 2023.

Autor: JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA

SÚMULA

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao Município por Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, bem como a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a emitir relatório de execução orçamentária do Município que deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, sejam de quaisquer fontes que estejam disponíveis para a execução, incluindo os respectivos autores das emendas, nome dos vereadores solicitantes, valores e seus beneficiários.

Art. 2º - O relatório indicado deverá ser publicado, e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município.

Art. 3º - O relatório mencionado no artigo segundo também deverá obrigatoriamente ser encaminhado em documento impresso para a Câmara dos Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações impostas na presente Lei, poderá ensejar na reprovação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo.

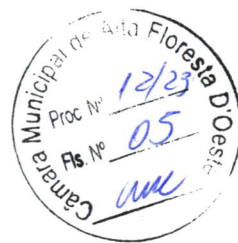
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Vereador/Câmara Municipal-AFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE PRESIDÊNCIA

DESPACHO N°018

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

De ordem do presidente da Câmara Municipal desse Município, encaminho a vossa Senhoria o Projeto de lei nº012/2023 para que seja deliberado na comissão pertinente. Devera o projeto ser analisado com urgência para que seja inserido em Sessão Extraordinária nessa casa de leis.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18/07/2023

ÉLIDA KELLY R. S CODECO
CHEFE DE GABINETE

*Recebi
18/07/2023
Amanda*



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 12/2023 - que dispõe sobre:
“Transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral”.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I – RELATÓRIO – Tem o referido Projeto de lei o intuito de transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral

II - Parecer do Relator – nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de julho de 2023.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 12/2023 - que dispõe sobre:
“Transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral”.

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reunimos em 21/07/23 no Plenário da Câmara Municipal, as 10:00 hs para analisarmos o Projeto de Lei acima mencionado. Em análise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei, e opinamos para inclusão na ordem do dia para deliberação do Plenário, o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de julho de 2023.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
PRESIDENTE/ CPLJRF

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN
MEMBRO /CPLJRF

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

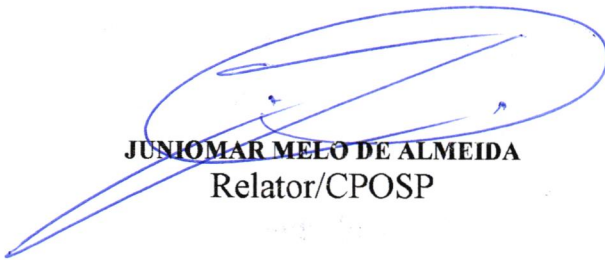
Projeto Lei nº 12/2023 – dispõe sobre: “Transparência na Execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como a obrigatoriedade de relatório trimestral”.

RELATÓRIO E Parecer do Relator

I – Relatório - Tem o presente Projeto de Lei a finalidade a transparência nos gastos públicos, sendo gerado relatórios sendo na forma temporal trimestral, possibilitando um melhor acompanhamento social nas Leis Orçamentarias e suas derivações.

II - Parecer do Relator -Em face, o projeto reveste-se de boa técnica legislativa sou favorável que siga a tramitação legal do projeto Lei.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de julho de 2023.


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Relator/CPOSP



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

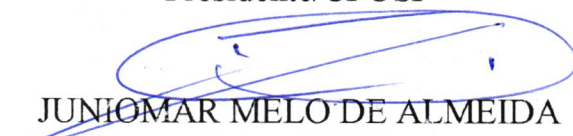
Projeto Lei nº 12/2023 – dispõe sobre: “Transparência na Execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como a obrigatoriedade de relatório trimestral”.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de **OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, reunida em 21 de julho de 2023, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal, as 10:00hs para análise Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, onde opinamos por unanimidade pela aprovação do Projeto, e o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de julho de 2023.

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
Presidente/CPOSP


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Relator/CPOSP


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
Membro/CPOSP



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: **ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Projeto de Lei nº 12/2023 - que dispõe sobre: “Transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral”.

I – Relatório – O presente Projeto Lei tem como objetivo o intuito de transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral, para facilitar a fiscalização bem como melhorar a participação social.

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, sou de parecer favorável e se encontra pronta para os procedimentos administrativos e futura votação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de julho de 2023.


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: **ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Projeto de Lei nº 12/2023 - que dispõe sobre: “Transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município por deputados, bem como obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestral”.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 21/07/2023, as 10:30, no recinto da Câmara Municipal, para **análise do Projeto acima mencionado**, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto ora mencionado, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de julho de 2023.


JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
PRESIDENTE


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF


NATÃ SOARES DA CRUZ-PSD
MEMBRO/CPOF



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Poder Legislativo

ATA da **Sexta REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Primeiro Período Legislativo da terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, realizada no dia 22 (*vinte e dois*) do mês de julho de 2023, com início às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA - PTB**, o senhor presidente efetuou a chamada dos senhores vereadores e se encontravam presente no Plenário, os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **ADELMO GARCIA-DEM**, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES - PTB**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, **NATÃ SOARES DA CRUZ - PSB** e **ROMEU ROQUE ROYER - PSD**. Vale salientar a ausência do Vereador: 2º secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, por motivos de saúde. Após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 09 (*nove*) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foram registradas as seguintes Matérias: **I - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 058/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, o vereador **JUNIOMAR** teceu comentários sobre o assunto, em seguida iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (*oito*) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **II - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 059/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ALTERA O ARTIGO 1º DA Lei nº 1.612/2021.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores **JACY** e **ROMEU** teceram comentários sobre o assunto, em seguida iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (*oito*) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **III - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 060/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (*oito*) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **IV - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 063/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (*oito*) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **V - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 064/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores **JACY**, **INDIOMÁRCIO** e **JEREMIAS** teceram comentários sobre o assunto, em seguida iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (*oito*) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **VI - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 065/2023** - Autoria - Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, não



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Poder Legislativo

havendo manifestação, iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (oito) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **VII - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 066/2023** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”** Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, o vereador JACY teceu comentários sobre o assunto, em seguida iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (oito) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **VIII - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 067/2023** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”** Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, iniciou-se o processo de votação, maioria absoluta, ficando com 08 (oito) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **IX - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 012/2023** – Autoria – Vereador JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA, que dispõe sobre: **“TRANSPARENCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS.”** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, o vereador JUNIOMAR teceu comentários sobre o assunto e requisitou da Presidência, pedido de VISTA sobre o Projeto de Lei nº 012/2023, sendo apreciado e concedido o pedido de VISTA. **X - Discussão e Votação Única do VETO do PROJETO LEI Nº 009/2023** – Autoria – Vereador JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA, que dispõe sobre: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E EMERGÊNCIAIS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Após a leitura, o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores JUNIOMAR, JEREMIAS, JACY e ROMEU teceu comentários sobre o assunto, em seguida solicitou que os vereadores MARILZA e NATÃ realizassem a fiscalização da urna, após, iniciou-se o processo de escrutínio secreto junto a urna de cada vereador presente, finalizado o sufrágio, o presidente solicitou que os vereadores WILLIAM e INDIOMÁRCIO realizassem a conferência dos votos depositados na urna, contabilizando 07 (sete) votos CONTRÁRIOS ao Veto e 01 (um) voto FAVORÁVEL ao Veto do PROJETO LEI Nº 009/2023, após o presidente declarou **REJEITADO** o Veto, indo a promulgação do Poder Executivo. **Feito isto**, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretário. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2023.



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Poder Legislativo

MEMORANDO Nº 012/2023

Alta Floresta D'Oeste, em 28 de julho de 2023

De: Gabinete do Vereador Juniomar Melo de Almeida.

Para: Diretor Legislativo.

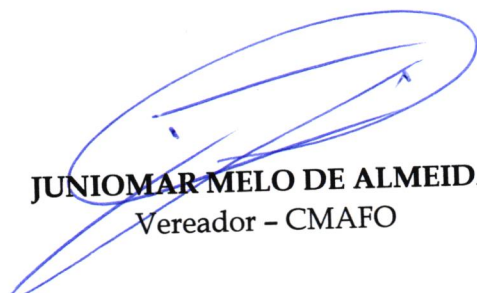
Assunto: Devolutiva de Projeto de Lei nº 012/2023.

Ao cumprimenta-lo cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste, fazer a devolutiva do Projeto de Lei nº 012/2023 que dispõe sobre: "TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS ESTADUAL, FEDERAL, SENADORES E EMENDAS DE BANCADAS, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS", de minha autoria.

Após análise realizado sobre o mesmo, ressalto a importância na celeridade para pautar e aprovar o referido Projeto de Lei nessa Egrégia Casa de Lei.

Antecipadamente grato pela atenção que me dispensou, subscrevo-lhe com estima e apreço.

Atenciosamente,


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Vereador - CMAFO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste *Poder Legislativo*

ATA da **Vigésima REUNIÃO ORDINÁRIA** do Segundo Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, realizada no dia 07 (*sete*) do mês de julho de 2023, com início às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA - PTB**, o senhor presidente efetuou a chamada dos senhores vereadores e se encontravam presente no Plenário, os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **ADELMO GARCIA-DEM**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ - PSB**. Vale salientar a ausência dos Vereadores: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES - PTB**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD**. Após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 06 (*seis*) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Em ato contínuo, solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 14/2023 do Vereador **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO - PTB**, que dispõe sobre "Licença do cargo eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por motivo doença comprovada". Após a leitura do Requerimento e do Ato concedendo a licença, o senhor Presidente, solicitou à leitura do Ofício nº 17/2023/CRE/GAB/17ª ZE do Cartório Eleitoral que informou o nome e a certidão do suplente apto a assumir a vaga, o senhor **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO-PTB**. Sendo assim, após a entrega das documentações, o senhor Presidente solicitou que ficasse sobre os pés para prestar o compromisso que após lido pelo Secretário, o suplente **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO-PTB** respondeu: "ASSIM PROMETO". Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO-PTB**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, convidando a integrar a mesa dos vereadores. Assim, verificou novamente o quórum, onde senhor Presidente certificou a presença de 07 (*sete*) vereadores. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado a inscrição do vereador **JUNIOMAR MELO**, **ABEL WILLIAM** E **NATÃ SOARES**. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna) foram registrados a inscrição dos Vereadores: **ABEL WILLIAM**, **NATÃ SOARES**, **JACY EVANDRO RIBEIRO**, **EDIRLEI MONTEIRO** E **ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**. **Item 01** - Leitura, discussão, e único turno de votação da Ata da décima nona Reunião Ordinária realizada em 26/06/2023, vereador Natan Soares solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. Passou a ata a aprovação, ficando aprovada a ata da sessão anterior. **Item 02** - Leitura dos Projetos nº.s. Projeto 061/2023 - Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto 062/2023 - Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto 068/2023 - Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto 069/2023 - Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: "CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO NO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.377/2017".



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Poder Legislativo



Projeto 070/2023 – Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Projeto 071/2023 – Autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Projeto 014/2023 – Autoria do Vereador INDIOMARCIO, que dispõe sobre: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREPARARTE DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”. Projeto 015/2023 – Autoria do Vereador INDIOMARCIO, que dispõe sobre: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A FIBROMIALGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS DO MUNICÍPIO; CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; ESTABELECE FILAS E VAGAS PREFERENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM SÍNDROME FIBROMIÁLGICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Projeto Emenda Constitucional da Lei Orgânica 01/2023 – Autoria Mesa Diretora, que dispõe sobre: “ACRESCENTA AO ARTIGO 122 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS PARÁGRAFOS, AS DIRETRIZES E NORMATIVAS DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS”. **Item 03** – Leitura da Indicação, Decreto e Recomendação nº.s. INDICAÇÃO Nº. 14/2023 – Autoria do Vereador Ernandes Bomfim-PTB, que dispõe sobre: INDICA ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente Secretaria Municipal Infraestrutura e/ou Agricultura, A MELHOR QUE CONVIR, PROVIDÊNCIAS QUANTO A RECUPERAÇÃO DOS CARREADORES DOS PRODUTORES RURAIS. TENDO EM VISTA QUE SE APROXIMA O PERÍODO CHUVOSO, ESTAMOS NA ÉPOCA CERTA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DA CLASSE PRODUTORA E A COMUNIDADE, QUE ESTÃO ENFRENTANDO DIFICULDADES COM AS MÁ CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, E SE FOR REALIZAR A RECUPERAÇÃO NO PERÍODO CHUVOSO, ACABARÁ TRAZENDO MAIS TRANSTORNO AINDA. **DECRETO Nº 004/2023**, que dispõe sobre: “Cria a Comissão Temporária para analisar os fatos discriminados no Ofício nº. 333/2023 do Ministério Público do Estado de Rondônia, decorrente da NOTÍCIA DE FATO Nº 2023.0017.003.32065”. **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023**, que dispõe sobre: “Que os Vereadores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, se abstenham de realizar QUALQUER tipo de Assédio Moral/Perseguição Política e outros ilícitos junto aos Servidores Municipais de Alta Floresta D'Oeste.” **Item 04** – Leitura das Correspondências: **Ofício nº 700/2023 EMERON** – Convite para III Seminário Estadual de Judicialização da Saúde. **Convite SEBRAE** – Conexão Sebrae em Pimenta Bueno de 8 a 11 de agosto de 2023. **Convite Grupo 3ª Idade** – Convite para Comemoração ao dia dos pais, na quinta-feira (10), a partir das 09h, no espaço de eventos da SEMTRAS. **Convite** Evento de assinatura das ordens dos seguintes serviços: 08/08, às 14h – Construção Escola Padre Feijó em Filadélfia. 09-08, às 17h - Bloqueamento no bairro COHAB. 10/08, às 20h – Reforma do Ginásio. 11/08, às 16h – Reforma do Barracão da Feira. **Item 05** – Pequeno expediente - não houve inscrição de vereadores. **Item 06** – Grande Expediente – fez uso da palavra os seguintes vereadores: Abel William e Juniomar Melo. O vereador Natã Soares requereu dispensa da palavra. **Item 07** – Intervalo Regimental, o vereador Natã Soares solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. Passou a segunda parte da ordem do dia. **I – Discussão e Votação Única do Projeto Lei nº 012/2023 – Vereador Juniomar Melo de Almeida**, que dispõe sobre: “A TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Poder Legislativo



MUNICÍPIO POR DEPUTADOS ESTADUAL E FEDERAL, SENADORES E EMENDAS DE BANCADAS, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS". Após a leitura passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, passou a chamada dos vereadores, votação maioria absoluta, ficando aprovado com 06 (seis) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. **II - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 013/2023** – Autoria – Vereador JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA, que dispõe sobre: **"Cria o § 2º "A" no Artigo 97 da Lei Municipal 885/2008 - AUXÍLIO SAÚDE"**. Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, passou a chamada dos vereadores, votação maioria absoluta, ficando aprovado com 06 (seis) votos favoráveis a aprovação do projeto, indo à sanção do Poder Executivo. Comunicações parlamentares. Fez uso da palavra os senhores vereadores: **ABEL WILLIAM, EDIRLEI MONTEIRO, ERNANDES BOMFIM DE SOUZA e JACY EVANDRO RIBEIRO**. Vereador NATÃ SOARES requereu dispensa do uso da palavra. **Feito isto**, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretário. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069/2023 ao PROJETO DE LEI Nº 12/2023

SÚMULA

“Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao Município por Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, bem como a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a emitir relatório de execução orçamentária do Município que deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, sejam de quaisquer fontes que estejam disponíveis para a execução, incluindo os respectivos autores das emendas, nome dos vereadores solicitantes, valores e seus beneficiários.

Art. 2º - O relatório indicado deverá ser publicado, e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município.

Art. 3º - O relatório mencionado no artigo segundo também deverá obrigatoriamente ser encaminhado em documento impresso para a Câmara dos Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações impostas na presente Lei, poderá ensejar na reprovação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 08 de agosto de 2023.


ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 038/DL/2023

Alta Floresta D'Oeste, em 08 de agosto de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento de indicação e autógrafos da 20ª Sessão Ordinária de 2023 e da Lei Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, devido ao silêncio de sanção do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente Vossa Excelência, encaminho, para conhecimento e devidas providências, os autógrafos abaixo relacionados, aprovados pelo Plenário desta Casa de Leis durante a 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de agosto do corrente ano e a Lei devidamente Promulgada e publicada, nos ditames da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste:

I. - Autógrafo nº 69/2023, que "Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao Município por Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, bem como a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais" de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida;

II. - Autógrafo nº 70/2023, que "Cria o § 2º "A" no Artigo 97 da Lei Municipal 885/2008 - AUXÍLIO SAÚDE". de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida;

III. Lei Municipal nº 1.831/2023, que "Dispõe Sobre a Concessão de Benefícios Assistenciais emergenciais no Âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO".

IV. Indicação nº 014/2023, do Vereador Ernandes Bomfim de Souza que "INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL PROVIDENCIAS QUANTO A RECUPERAÇÃO DOS CARREADORES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE".

Atenciosamente,

ERNADES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM REGIS CAVALCANTE
Diretor Legislativo - CMAFO

Daniel Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO